

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO Secretaria da Corregedoria Regional

# ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL ANO 2018

No dia 07 de março de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, João Rodrigues Pereira, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Girlene de Castro Araújo Almeida, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 23 de fevereiro de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 16/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2407/2018, em 02 de fevereiro de 2018, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

#### 1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

#### 2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sód. Autenticidade 400146715302

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 025 e 027, expedidos em 15 de fevereiro de 2018. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

## 3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



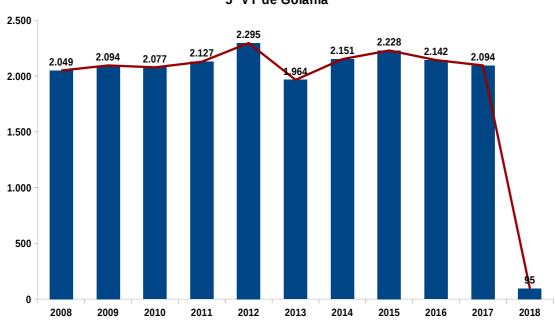
As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.

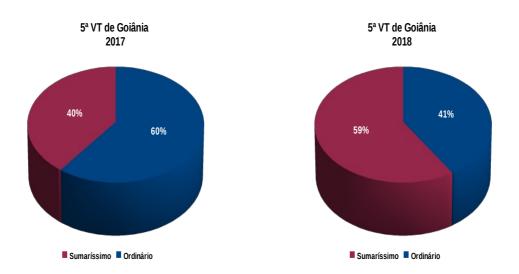
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 12,60% (de 1.302.001 para 1.466.105 habitantes¹ em 2017). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais

<sup>1</sup> Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2017, disponíveis em www.ibge.gov.br.

que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas², referentes ao exercício de 2015, o município de Goiânia conta com 59.623 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 590.862 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos, ocupando neste último quesito a 11ª colocação no Ranking do Estado. Apenas 0,40% da população vive na área rural do município.







\*Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro .

<sup>2</sup> Fonte: www.ibge.gov.br

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **2.094 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **2.116 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma certa estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**³, o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como em razão da recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, entendeu inoportuna a apresentação de proposta visando o aumento do número de Varas do Trabalho na Capital.

#### 4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

#### 4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

5ª V a ra do T rabalho de Goiânia			
T ip o	Quantidade de Audiências	Média Mensalde Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
In ic ia I	9 7 0	8 8 ,1 8	4,78
In s tru ç ã o	9 5 3	8 6 ,6 4	4,69
Una	7 4 0	67,27	3,65
ATC Conhecimento	1 7	1,55	0,08
ATC Execução	1 5	1,36	0,07
M é d ia	2 .6 9 5	2 4 5 ,0 0	1 3 ,2 8

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 203 dias úteis no período correcionado.

Últim as Audiências Designadas			
Tipo	Rito Sum aríssim o	Rito Ordinário	
In ic ia I	m arç o –18	m arço–18	
In s tru ç ã o	a b ril-1 8	dezem bro-18	

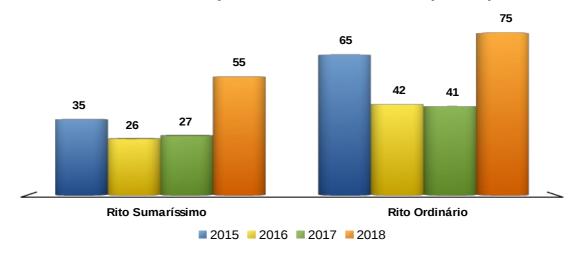
Analisadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento por turnos, assiduidade considerada condizente com a

<sup>3 &</sup>quot;Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

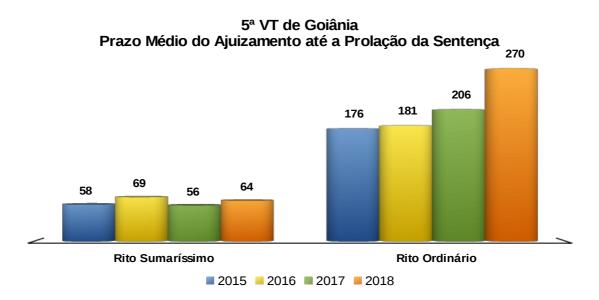
demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT. No que respeita à pauta de audiências, constatou o Desembargador-Corregedor que as audiências de instrução, nos processos que tramitam no rito ordinário, estão sendo designadas com prazo acima do desejável, comprometendo o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional, conforme demonstrado a seguir.

#### 4.2 FASE DE CONHECIMENTO

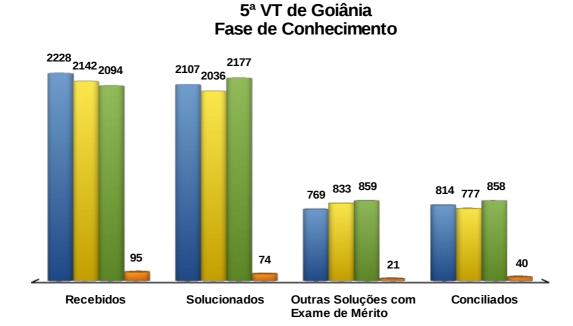
5ª VT de Goiânia Prazo Médio do Ajuizamento até a 1ª Audiência (INI/UNA)



<sup>\*</sup> Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro.

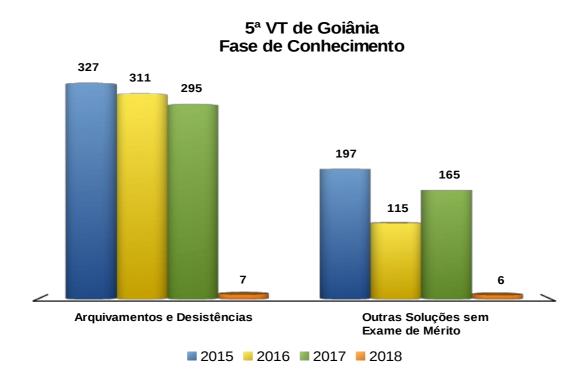


<sup>\*</sup> Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro.



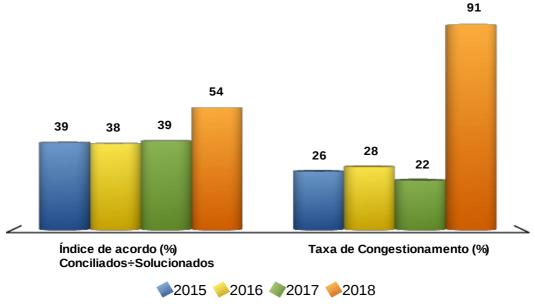
2015 2016 2017 2018

<sup>\*</sup> Os dados de 20178 referem-se ao mês de janeiro.



<sup>\*</sup> Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro.

### 5ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



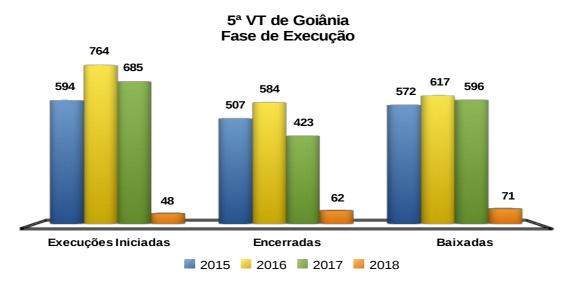
\* Os dados de 2018 referem-se ao mês de janeiro.

Sód. Autenticidade 400146715302

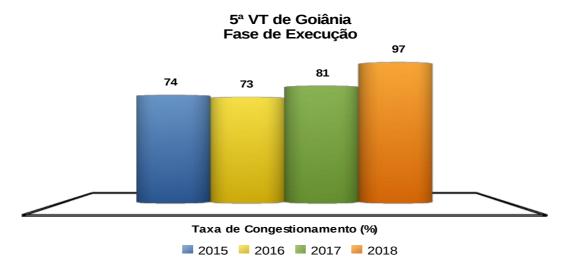
As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram certa estabilidade no prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, sempre em patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, percebe-se um sensível elastecimento desse prazo a partir do exercício de 2015. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG - Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de 26,15 dias no ano de 2016, sofreu ligeira alteração, em 2017, passando para 27,49 dias; no rito ordinário, o prazo médio aferido foi reduzido de 42,18 dias em 2016 para 41,09 dias em 2017. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de 68,97 dias em 2016, sofreu redução em 2017, chegando a **56,27 dias**, ao passo que, nos processos submetidos ao rito ordinário, a média subiu, de 181,27 dias em 2016, para 206,16 dias no ano seguinte. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o elastecimento do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos

do rito ordinário, encarecendo aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que envidem os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 180 dias, bem como a manutenção do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo abaixo de 90 dias. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia melhorou a sua produtividade no exercício de 2017, com percentual de 115,5% no cumprimento da Meta 1 do CNJ (2.094 processos recebidos e 2.177 solucionados), sendo este o melhor desempenho do último triênio, o que culminou na redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento.

#### 4.3 FASE DE EXECUÇÃO



\* Os dados de 2018 referem-se aos mês de janeiro.



<sup>\*</sup> Os dados de 2018 referem-se aos mês de janeiro.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de 80,65% no cumprimento da Meta 5 do CNJ (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou 764 e baixou 617 execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 73%, idêntica à média do Regional no mesmo ano. No exercício de 2017, a unidade iniciou 685 e baixou 596 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de 96,7%. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória. Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

## 4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNÓLOGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analisadas as informações lançadas no item 6.2 do Relatório de Correição, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 64.668 protocolizações no período de março/2017 a janeiro/2018, ficando um pouco abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou 88.507. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE - CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item 6.1 do Relatório de Correição). Foi constatado pela Corregedoria Regional uma utilização efetiva do sistema SABB. Nada obstante, a Secretaria tem deixado de utilizar os demais convênios à disposição do juízo. Bem por isso, o Desembargador-Corregedor, visando um melhor desempenho da unidade na fase executória, recomendou à Secretaria da Vara do Trabalho a fiel observância às orientações contidas na Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018.

#### 4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Sód. Autenticidade 400146715302

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **44 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações

incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via *on line*, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o <u>Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e <u>PJe, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017</u>.</u>

#### 5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

## 6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no artigo 177, § 3º do PGC e apurado no item 7.2 – 11 do Relatório de Correição;

Esta recomendação foi atendida.

Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento provisório dos autos, conforme Recomendação nº 2/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, inclusive com a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, bem como com a desconstituição da personalidade jurídica da empresa, se necessário, conforme apurado no item 7.2 – 15 do Relatório de Correição;

**Esta recomendação não foi atendida**, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

6.3 A observância pela Secretaria, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, da determinação contida no artigo 128 do PGC, especialmente quanto a necessidade de se certificar os feriados, conforme apurado no item 7.2 - 18 e 22 do Relatório de Correição;

Esta recomendação foi atendida.

#### 7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

#### 7.1 Recomendações reiteradas

Sód. Autenticidade 400146715302

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

**7.1.1** Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, utilizando todos os convênios previstos no artigo 159 do PGC, conforme Recomendação nº 2/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (que substituiu a Recomendação nº 1/2011 da CGJT), e Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018, além da expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, conforme apurado no item **7.2 – 16 do Relatório de Correição.** 

#### 7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

- **7.2.1** Com relação à observância da **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2014**, de 3/07/2014, que dispõe acerca dos recolhimentos dos depósitos judiciais, provenientes de acordo homologado, em conta judicial e dá outras providências, o Desembargador-Corregedor concitou os Juízes atuantes nesta unidade a privilegiarem o recolhimento dos acordos em conta judicial, conforme apontado no **item 7.2 7 do Relatório de Correição**;
- **7.2.2** Que a Secretaria observe o procedimento previsto no parágrafo 3º do **artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 4º do referido artigo, conforme apurado no item **7.2 13 do Relatório de Correição**; **e**

**7.2.3** Que a Secretaria da Vara, nos casos em que há depósito do valor da execução em conta judicial, recolha a contribuição previdenciária em conformidade com o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 177 do PGC, preenchendo a guia GPS com o código de pagamento pertinente, conforme apurado no item **7.2 – 14 do Relatório de Correição.** 

#### 8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 5ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.155 processos.** O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

A unidade não possui servidores atuando em regime de teletrabalho.

#### 9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **115,5%** no cumprimento dessa meta (2.094 processos recebidos e 2.177 solucionados), índice superior àquele registrado em 2016 (95,01%). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 691 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 628 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a

unidade solucionou mais 55 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **109,8%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo atingimento da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%).

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2013/2014, foi de **51,1**%, um pouco abaixo da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de 47,01%, abaixo da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de 48,88%, ao passo que, no ano de 2017, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **47,6**%, resultando no não atingimento da meta. O Desembargador-Corregedor, embora reconhecendo que a situação econômica vivenciada pelo país atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações, encareceu aos Excelentíssimos Juízes que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, visando um mehor desempenho da unidade neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

No exercício de 2017, foram iniciadas **685** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **596** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **96,7%.** Nada obstante, segundo informado pelo Diretor de Secretaria, a meta só não foi cumprida pela ausência de retorno das guias de depósitos, a cargo da CEF, notadamente aquelas recolhidas em dezembro de 2017, que só retornaram à Secretaria da Vara em janeiro deste ano. De fato, segundo apurado nesta visita correcional, a meta deixou de ser cumprida apenas pela ausência de baixa em 26 processos. **Em razão disso, o Desembargador-Corregedor determinou o envio de cópia desta ata à Secretaria-Geral Judiciária para ciência e adoção das providências pertinentes junto à CEF.** 

## Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A 5ª Vara do Trabalho de Goiânia possuía 6 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, as quais foram julgadas em 2015, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102**%. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

## Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 117 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 186 processos e julgou 203, totalizando 100 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **114,7%**.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **133 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi **148 dias**.

#### 10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ - 2018

Sód. Autenticidade 400146715302

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente).

Considerando o resultado parcial sobre o cumprimento desta meta, referente ao mês de janeiro de 2018, foi constatado que a unidade correcionada alcançou o percentual de **84,7**% (distribuídos 95 processos e solucionados 74 processos). O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu apenas o mês de janeiro, notoriamente atípico em relação à prestação jurisdicional, em face do

recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC. Reforça esse entendimento o fato de que, no exercício anterior, o índice obtido por esta Vara do Trabalho no cumprimento da Meta 1 foi de 115,5%.

## Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 818 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 725 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos apenas de janeiro, a unidade solucionou mais 13 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **100,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes da unidade pelo atingimento antecipado da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

## Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%). (cumprida no período)

O índice de acordo da unidade correcionada, no biênio 2013/2014, foi de **51,1%**, abixo da média regional. Em 2017, o índice de acordo foi de 47,6%, abaixo da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de 49,13%, ao passo que, em janeiro de 2018, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **62,5**%. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente resultado parcial alcançado, encarecendo aos Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação.

## Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). (cumprida no período)

Foram iniciadas, em janeiro de 2018, 48 execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, 71 execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento meta 160,8%. da em exame. ao percentual de O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

## Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A 5ª Vara do Trabalho de Goiânia possuía 13 ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução, das quais 9 foram julgadas em 2016 e 4 julgadas em 2017, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados que atuam na unidade pelo atingimento desta meta.

## Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 101 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos de janeiro, a unidade recebeu mais 7 processos e julgou 6, totalizando 102 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de 97%. O Desembargador-Corregedor, a par de reconhecer o bom resultado parcial alcançado, exortou os Juízes atuantes na unidade, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

# 10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, o prazo médio em 2016 foi **133 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos apenas do mês de janeiro, o prazo médio desta unidade foi **178 dias**.

#### 11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Sód. Autenticidade 400146715302

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado titular registrou seus agradecimentos à Excelentíssima Juíza Auxiliar, bem como a todos os

servidores da Secretaria pelos resultados positivos aferidos nesta visita correcional, solicitando sejam consignados tais elogios nos assentamentos funcionais desses servidores e da mencionada juíza auxiliar, o que foi prontamente acolhido pelo Desembargador-Corregedor. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

- 11.1 A atividade judicial da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia encontra-se em situação regular. A par de reconhecer o esforço empreendido pelos magistrados lotados nesta Vara do Trabalho, o que pode ser notado pelo efetivo controle do prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, e ainda pelo cumprimento da meta específica da Justiça do Trabalho em 2017 (reduzir em 2% o tempo médio de duração dos processos em relação a 2016), o Desembargador-Corregedor mostrou preocupação com o aumento do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito ordinário que, neste exercício, já começa a comprometer o atingimento da Meta Específica da Justiça do Trabalho, conforme anotado no item 10.1 desta ata, razão pela qual encareceu aos magistrados atuantes neste juízo que envidem os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 180 dias. Por outro lado, é motivo de destaque nesta oportunidade a inexistência de pendências processuais acima do limite legal e o considerável aumento da produtividade desta Vara do Trabalho em 2017, alcançando o índice de 104% (IPJ), acima daquele aferido em 2016 (95%), razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz Titular, João Rodrigues Pereira, e a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Girlene de Castro Araújo Almeida;
- **11.2** As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu competente Diretor, Marcelo Tertuliano da Silva, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres;
- **11.3** No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;
- **11.4** Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu aos Excelentíssimos Juízes João Rodrigues Pereira, Titular, e Girlene de Castro Araújo Almeida, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa

contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A 5ª Vara do Trabalho de Goiânia cumpriu 5 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou os magistrados e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 15h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador PAULO PIMENTA Corregedor do TRT da 18ª Região